

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS DE EMPRESAS

1. Enquadramento

O programa da Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa (ATL) de apoio à comercialização e venda dos produtos das empresas é anualmente incluído no Plano Regional de Promoção Turística e dotado com as verbas que forem previstas no respectivo orçamento.

O programa manter-se-á enquanto a ATL for considerada Agência Regional de Promoção Turística e beneficiar do financiamento do Turismo de Portugal (TdP) para a promoção externa regional.

O programa de apoio à comercialização e venda é criado ao abrigo do Protocolo para a Promoção Externa assinado em 26 de Novembro de 2010 pela ATL enquanto ARPT de Lisboa, anexo às presentes normas.

As empresas que vierem a participar no programa ou a beneficiar de apoios deverão declarar que conhecem o Protocolo referido no parágrafo anterior e se obrigam a colaborar com a ATL, designadamente no fornecimento dos elementos e informações que sejam necessários, de forma a que a esta possa cumprir todas as obrigações a que se comprometeu perante o TdP.

O financiamento do programa terá que ser globalmente assegurado, no mínimo, em 50% por fundos provenientes das empresas podendo, no entanto, essa proporção variar em cada acção concreta.

Salvo os casos expressamente previstos nas presentes normas, a participação nas acções a desenvolver fica reservada aos associados da ATL.

Salvo os casos expressamente previstos nas presentes normas, a participação de entidades, designadamente hotéis, integrados em grupos de empresas ou pertencentes à mesma empresa, fica dependente de todos os membros serem associados.

Nos casos em que for admitida a participação de não associados ou de associados pertencentes a grupos em que nem todos os membros são associados serão definidas condições diferentes de comparticipação financeira, de forma a discriminar positivamente os associados, tendo em conta as quotas de associados por estes já pagas à ATL.

A participação nas acções ou a execução das mesmas, consoante os casos, fica dependente do pagamento à ATL das importâncias que forem por esta estabelecidas, nos prazos definidos.

A participação nas acções ou o benefício de apoios que venham a ser definidos fica também dependente da não existência de dívidas à ATL, ao Turismo de Portugal, IP, à segurança social e à administração fiscal, seja a que título for.

O programa de apoio à comercialização e venda da ATL compreende dois tipos de acções:

- Acções promovidas e organizadas directamente pela ATL, com a participação de empresas;
- Acções propostas por grupos de empresas ou por empresas individuais, organizadas pela ATL em conjunto com as mesmas ou directamente pelas empresas com o apoio da ATL.

2. Acções promovidas directamente pela ATL

As acções promovidas directamente pela ATL com a participação das empresas serão anualmente previstas no Plano de Actividades e terão a dotação que for definida no Orçamento.

O financiamento destas acções é assegurado, designadamente, pelas seguintes fontes:

- Receitas próprias da ATL que forem destinadas ao Plano Regional de Promoção Turística, no âmbito das regras definidas no Protocolo para a Promoção Externa;
- Quotas extraordinárias pagas pelos associados para participação nessas acções em concreto, sem prejuízo do pagamento das respectivas quotas de associado;
- *Fees* pagos por empresas não associadas da ATL para participação em acções, sempre que isso for admitido pelo presente regulamento;
- Outras comparticipações.

Sem embargo de outras acções que venham a ser previstas nos Planos de Actividades da ATL, são consideradas, desde já, as seguintes:

- Feiras e Certames Internacionais;
- Workshops, Roadshows, Porta-a-porta, Sales Blitz e Acções Similares;
- Materiais promocionais e Site www.visitlisboa.com.

A gestão do previsto no presente regulamento e das acções que vierem a ser definidas em concreto compete aos serviços da ATL dentro das regras fixadas e dos Planos e Orçamentos aprovados, podendo qualquer interessado recorrer para a Direcção da ATL de qualquer decisão dos serviços que considere prejudicá-lo.

3. Feiras e Certames Internacionais

Para efeitos do presente regulamento consideram-se Feiras e Certames Internacionais aquelas que forem organizadas pelo Turismo de Portugal (TdP) com a participação dos destinos regionais e/ou das empresas, bem como aquelas em que a ATL decida participar mesmo que não organizadas pelo TdP.

A ATL obriga-se a participar nas feiras com módulo de destino sempre que se tenha verificado no ano anterior um número não inferior a 6 participantes com módulo de negócios e se mantenha esse mesmo número mínimo de interessados.

A ATL obriga-se, ainda, a participar com módulo de destino, mesmo que não se tenha verificado um número mínimo de seis participantes no ano anterior, desde que exista um número mínimo de seis empresas, grupos de empresas ou associações de empresas que o proponham com a antecedência necessária a assegurar o processo de participação.

No caso de existir um número inferior a 6 de interessados em módulo de negócios, a ATL organizará a respectiva participação, mesmo não participando com módulo de destino, desde que o TdP participe no certame.

Poderão participar com módulos de negócios empresas, grupos de empresas, e associações de empresas. A participação de grupos de empresas e associações de empresas fica dependente do acordo do TdP.

Em casos devidamente justificados, e desde que exista disponibilidade de espaços além dos necessários para empresas, grupos de empresas e associações de empresas, a ATL poderá autorizar a participação com módulo de negócios de outras entidades, desde que a mesma se integre dentro da estratégia prevista no Plano Estratégico TLx14 e o TdP o autorize.

Compete ao TdP a gestão, montagem e decoração do *stand* nacional e dos módulos de destino e de negócios, a emissão de *badges*, o transporte de material, o sorteio da localização dos módulos e demais questões logísticas.

À ATL compete a organização dos participantes que através dela se inscrevam. A organização dos participantes inclui todo o processo relativo ao registo, desde a aceitação da intenção de participação até à cobrança dos valores devidos pela inscrição.

À ATL compete, ainda, informar o TdP de quais as entidades inscritas no portal das feiras em condições de participar nos vários certames.

A ATL anunciará no portal <http://feiras.turismodeportugal.pt>, com a antecedência possível, quais os certames em que estará presente com módulo de destino, enquadrada no *stand* nacional ou por iniciativa própria.

Independentemente de a ATL participar ou não no certame com módulo de destino, a inscrição das empresas deverá ser feita por seu intermédio e não directamente no TdP.

Caso não haja participação do TdP ou da ATL, os interessados deverão contactar directamente os serviços das Feiras onde pretendem participar e com eles contratar a respectiva participação, independentemente de essa participação vir ou não a ser incluída noutra programa de acções previsto neste regulamento.

Os critérios de gestão das participações em cada um dos certames, serão os seguintes:

- O conjunto de inscrições realizadas no "Portal das Feiras" será aceite por ordem de entrada da intenção de participação, em função do espaço disponibilizado pelo TdP para a ATL;
- Caso o número de inscrições no Portal das Feiras ultrapasse o número de lugares disponibilizados pelo TdP, será dada prioridade às inscrições das empresas, grupos de empresas ou associações de empresas que primeiro tiverem dado entrada e, caso haja lugares sobrantes, às inscrições de outras entidades, sempre que a sua participação seja admissível, igualmente por ordem de entrada;
- As entidades que não manifestarem a sua intenção de participação dentro dos prazos estabelecidos poderão fazê-lo através de e-mail dirigido à ATL, que encaminhará o respectivo pedido para o TdP;
- Será elaborada uma lista de espera com as entidades cuja inscrição não tenha sido aceite e com as que se inscreveram fora de prazo;
- Caso se verifiquem desistências, as entidades que tenham ficado em lista de espera serão contactadas para participar, pela ordem que resultar dos critérios estabelecidos nos números anteriores;
- A decisão da ATL de não participar com módulo de destino em algum certame será alterada se existirem pelo menos seis empresas, grupos de empresas ou associações de empresas inscritos ou se, havendo menos inscritos, as características do mercado onde se realiza a acção, os produtos a promover e a estratégia de promoção da região o justifiquem.

As condições de inscrição nas feiras e certames internacionais são as seguintes:

- Os preços devidos em cada certame serão definidos pelo TdP;
- As empresas, grupos de empresas e associações de empresas associadas da ATL pagarão o preço que resultar do que for definido pelo TdP para os módulos de negócios, com um desconto de 25%, a título de quota extraordinária desde que todos os membros, no caso de grupos ou associações de empresas, sejam associados da ATL;
- As empresas associadas da ATL não pertencentes à Área Metropolitana de Lisboa e as restantes entidades associadas da ATL pagarão o preço que resultar do que for definido pelo TdP, a título de quota extraordinária;
- As entidades não associadas da ATL pagarão o preço que resultar do que for definido pelo TdP, com um agravamento de 30% a título de *fee* de gestão, mesmo que, no caso de grupos ou associações de empresas algum dos seus membros seja associado da ATL;

- Logo que obtenham os elementos por parte do TdP os serviços da ATL informarão os interessados de quais os preços definidos para cada certame;
- A ATL suportará os custos dos descontos concedidos aos associados, bem como os custos inerentes ao módulo de destino e aos seus promotores;
- Independentemente da inscrição, a participação efectiva dos interessados só será confirmada após o pagamento da respectiva quota extraordinária ou *fee* de gestão nos prazos que forem estipulados pelos serviços da ATL, em regra 15 dias após data de emissão da factura;
- Sem prejuízo do previsto nos pontos anteriores, os interessados ficam obrigados ao pagamento da quota extraordinária ou *fee* de gestão a partir da sua inscrição no "Portal das Feiras", mesmo que pretendam desistir da participação, excepto se a desistência for aceite nas condições referidas nos pontos seguintes.

As condições de desistência dos participantes são as seguintes:

- As desistências deverão obrigatoriamente ser comunicadas por escrito aos serviços da ATL e só serão consideradas quando a comunicação for recebida dentro da data limite de cancelamento estipulada para cada certame no Portal das Feiras;
- Sem prejuízo do previsto no ponto anterior, as desistências de participações terão as seguintes consequências:
 - ✓ Se a ATL encontrar outra entidade que substitua a desistente não serão debitados quaisquer custos;
 - ✓ Se não for encontrada nenhuma entidade para substituir a que cancelou a participação, esta fica obrigada ao pagamento da totalidade do valor a liquidar pela ATL ao TdP, acrescido de 20% se não for associada;
 - ✓ No caso previsto no ponto anterior, os associados da ATL não beneficiam de preço especial de inscrição, devendo pagar por inteiro o preço que a ATL tiver que pagar ao TdP.

4. Workshops, Roadshows, Porta-a-porta, Sales Blitz e Acções Similares

A participação em *Workshops, Roadshows, Porta-a-porta, Sales Blitz* e Acções Similares organizados pela ATL em Lisboa ou nos mercados emissores, de acordo com os respectivos Planos de Actividades e Orçamentos, é reservada às empresas suas associadas. A participação de entidades, mesmo que associadas da ATL, integradas em grupos de empresas ou pertencentes à mesma empresa, fica dependente de todos os membros serem associados.

A participação nestas acções depende do pagamento prévio, a título de quotas extraordinárias, dos montantes que forem fixados pela ATL, tendo em conta os diversos produtos a que se destinam.

A selecção dos participantes nestas acções será feita de acordo com a seguinte metodologia:

- A ATL anunciará, mediante circular a enviar às empresas suas associadas potencialmente interessadas, com a antecedência necessária, quais as datas das acções a realizar, por produto e mercado a que se destinam;
- A divulgação será feita através de e-mail e será dado um prazo para inscrição, a efectuar através do preenchimento da ficha que será anexa à circular do anúncio e que deverá ser enviada por fax ou *scann*, no prazo estipulado;
- Só serão aceites inscrições que forem recebidas no prazo estipulado e pelas vias referidas na comunicação referida no ponto anterior;
- Caso o número de inscrições não ultrapasse o número limite de participações todos os inscritos terão direito a participar;
- Caso o número de inscrições seja superior aos lugares disponíveis, será feito um sorteio entre os interessados para estabelecer a ordem de inscrição;
- Sempre que se justifique em função da acção, o sorteio será efectuado por categoria de associado;
- O sorteio será realizado na sede da ATL, em data comunicada com antecedência a todos os inscritos, que podem assistir ao mesmo;
- A ATL comunicará aos interessados que tiverem direito a participar na acção, bem como a ordem de inscrição resultante do sorteio, no caso de este se ter realizado;
- Caso se verifique alguma desistência será chamado a participar o interessado que estiver imediatamente a seguir na lista resultante do sorteio;
- Após a confirmação das inscrições pelos serviços da ATL, os associados deverão proceder ao pagamento da respectiva quota extraordinária no prazo indicado no boletim de inscrição;
- A efectivação da participação só se verificará após a confirmação do respectivo pagamento.

As condições de participação em *Workshops*, *Roadshows*, *Porta-a-porta*, *Sales Blitz* e Acções Similares organizados pela ATL são as seguintes:

- Os preços devidos pela participação em cada evento serão definidos pela ATL;
- Os preços das acções devem obedecer à seguinte proporção de investimento:
ATL – 97%;
As empresas participantes – 3%.

5. Materiais Promocionais e site www.visitlisboa.com

A ATL produzirá ou reeditará o material promocional e informativo conjunto e de apoio à comercialização que estiver previsto no Plano de Actividades.

A ATL manterá, desenvolverá e promoverá o site www.visitlisboa.com, para promoção e informação conjunta e apoio à comercialização, podendo criar sistemas de reserva e venda de produtos através do mesmo.

Os materiais promocionais e o site serão financiados através das quotas de associado e verbas próprias da ATL e de outras receitas.

Os associados da ATL e a sua oferta têm direito a ser referenciados e divulgados nos materiais promocionais e divulgados no site, na medida que for considerada adequada tendo em conta os objectivos, os produtos turísticos a que se destinam e os destinatários de cada um dos suportes.

Em casos excepcionais devidamente justificados poderão ser inseridas nos suportes entidades não associadas devendo, nesse caso, ser garantidas fórmulas de discriminação positiva dos associados.

No caso de existência de sistema de reservas e/ou vendas através do site www.visitlisboa.com poderão ser incluídos associados e não associados devendo, no entanto, os primeiros beneficiar de condições económicas mais favoráveis.

No caso de os materiais promocionais ou informativos poderem incluir publicidade, deverão ser definidos preços mais favoráveis para os associados da ATL.

6. Programa de apoio às vendas

O programa de apoio à comercialização e vendas da ATL incluirá um programa de apoio às empresas associadas para venda dos seus produtos e serviços.

O programa de apoio às vendas terá o orçamento anual que for previsto no orçamento da ATL e manter-se-á enquanto a ATL for reconhecida como ARPT para a Região de Lisboa e se mantiver o financiamento pelo TdP ao Plano Regional de Promoção Turística.

O programa de apoio às vendas é financiado directamente pelas empresas participantes e participado pela ATL, podendo ainda beneficiar de outros financiamentos públicos ou privados.

As acções a incluir no programa de apoio às vendas poderão ser propostas à ATL por grupos ou associações de empresas ou por empresas individuais, desde que todas as entidades integradas nestas sejam associadas da ATL, independentemente de beneficiarem directamente ou não dos apoios que são objeto de candidatura.

Não são elegíveis acções propostas individualmente por associados não pertencentes à Área Metropolitana de Lisboa, nem por associados que tenham participação em acções propostas colectivamente por grupos ou associações de empresas no mesmo ano civil.

Apenas são elegíveis acções propostas (colectivamente) por grupos ou associações de empresas quando integrem, pelo menos, 60% de associados da ATL efectivos e ou aliados que sejam pertencentes à Área Metropolitana de Lisboa.

As propostas a apresentar deverão incluir, designadamente:

- Enquadramento no Plano Estratégico Tlx 14 e no Plano Regional de Promoção Turística;
- Indicação das acções a desenvolver por mercado e produto, devidamente fundamentadas e calendarizadas;
- Financiamento assegurado e respectiva origem discriminada;
- Comparticipação financeira pretendida;
- Objectivos devidamente quantificados a atingir e instrumentos de medição.

O financiamento das acções deverá ser parcialmente assegurado pelos interessados, nas seguintes condições:

- No caso de acções propostas por grupos ou associações de empresas os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 50%;
- No caso de acções propostas por empresas individuais os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 60%.

Os planos a apresentar por grupos ou associações de empresas terão que atingir um montante mínimo de 50 mil euros e máximo de 150 mil euros.

Os planos a apresentar por empresas individuais terão que atingir um montante mínimo de 20 mil euros e máximo de 100 mil euros.

Em casos excepcionais, e mediante proposta da respectiva Entidade Regional de Turismo, podem ser considerados planos de montante inferior aos indicados, desde que apresentados por micro empresas, individualmente ou agrupadas, e que proponham acções dirigidas à estruturação e/ou comercialização de produtos turísticos emergentes, que se revelem de manifesto interesse estratégico para o desenvolvimento turístico sub-regional.

Os planos a apresentar por grupos ou associações de empresas ou por empresas individuais poderão incluir as seguintes tipologias de acções:

- Presenças em feiras e certames internacionais em que a ATL não participe com módulo de destino;
- Acções de contacto comercial no estrangeiro;
- Produção de material promocional conjunto ou de apoio à comercialização;
- Acções de promoção e venda junto a operadores ou outros canais, incluindo o on-line;
- Outras que sejam consideradas adequadas ao fim em vista.

O apoio da ATL traduzir-se-á no pagamento total ou parcial dos custos dos seguintes tipos de acções incluídas nos planos referidos no ponto anterior, com exclusão do pagamento de quaisquer outro tipo de acções:

- Presenças em feiras e certames internacionais em que a ATL não participe com módulo de destino;

- Parcerias com Operadores Turísticos, incluindo campanhas de *hard selling*, participação em brochuras, *fam trips* ou outras;
- Campanhas ou acções de publicidade dirigidas aos mercados *off* ou *on-line*;
- Despesas com aluguer de salas;
- Produção de material promocional para eventos específicos;
- Deslocações e estadias para participação em feiras e certames internacionais ou para acções de promoção e venda no estrangeiro, dentro dos seguintes limites:
 - ✓ Despesas com transportes até ao limite de 500 euros devidamente comprovadas por cada acção;
 - ✓ Despesas com estadias (hotel e alimentação) com um limite diário de 250 euros e um máximo de 3 dias por cada acção devidamente comprovada.
- *Fam trips* em Lisboa.

As acções elegíveis deverão respeitar os seguintes requisitos:

- Em regra, a execução dos planos deve ser da responsabilidade conjunta da ATL e dos interessados;
- Não serão financiados custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com pessoal, nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal afecto ou a afectar às acções propostas;
- Não serão financiados serviços a prestar pela própria entidade;
- A participação em feiras só será financiada até 25% do respectivo custo, exceto as despesas com deslocação e estadia.

As decisões dos serviços da ATL sobre as acções a apoiar terão em conta:

- Orçamento disponível;
- Ordem da apresentação das propostas à ATL;
- Mérito da proposta tendo em conta o impacto da mesma para o destino e a adequação à estratégia do Plano Estratégico TLx14;
- Nível de auto-financiamento assegurado.

Os interessados que tiverem beneficiado de apoios terão que apresentar um relatório final das acções desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objectivos fixados e um relatório financeiro.

Os interessados deverão fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ATL, por sua iniciativa ou a solicitação do TdP, bem como o acesso aos respectivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

Nos casos em que tal se justifique e seja informado aos interessados pela ATL no momento da aprovação da proposta, estes deverão apresentar certificação das contas relativas às acções apoiadas.